



## **EXCLUSÃO E INCLUSÃO: TRAÇOS DA TRAJETÓRIA DO SURDO NA EDUCAÇÃO**

Ana Claudia Nunes do Nascimento

*Universidade Federal da Paraíba- anaclaudiannufpb@gmail.com*

**Resumo:** O presente artigo é uma produção que busca, de maneira objetiva, apresentar fatos e documentos que representam a exclusão e inclusão vividas pelo surdo no contexto social, que, de modo geral, reflete no processo inclusivo do surdo no contexto educacional. Para entendermos um pouco sobre esse processo falaremos, com base em Dolz, Noverraz; Schneuwly (2004), Mittler (2003), Goldfeld (1997), entre outros, sobre a educação e inclusão, além de períodos que representam a exclusão do surdo como o oralismo, por fim, perpassaremos a lei nº 10.436 de 24 de abril, que regulamenta Língua Brasileira de Sinais, o decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e a lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. De modo geral, compreendemos que ao longo dos anos os surdos agregaram grandes conquistas e a educação é uma delas, apesar que acreditamos que ainda pode haver melhorias, além disso, podemos ver que os surdos têm ganhado autonomia, uma que eles têm documentos oficiais que atuam como respaldo para ir em busca de seus direitos.

**Palavras-chave:** surdo, lutas, conquistas.

### **Primeiras palavras**

Nos dias atuais o termo inclusão é algo bem presente no contexto escolar. No que se refere ao surdo, não é difícil vê-los inclusos em escolas, apesar de muitas vezes o ensino recebido por eles ainda necessite da ampliação de recursos que favoreçam o seu aprendizado. Apesar disso, em tempos passados a situação educacional para eles era algo pior, alias, por muito tempo se quer possuíam direito a educação, uma vez que, como alguns autores nos trazem, os surdos eram vistos como pessoas amaldiçoadas, com isso se dava a exclusão do surdo perante a sociedade de modo geral. Diante desse contexto este artigo busca apresentar alguns fatos que representam o processo de exclusão e inclusão do surdo no contexto educacional, falaremos um pouco sobre a inclusão na educação, sobre o oralismo, que foi um períodos opressor para o surdo, e então, traremos alguns documentos “libertadores” tais como a lei que regulamenta a LIBRAS. Como suporte teórico nos apoiamos em Dolz, Noverraz; Schneuwly (2004), Mittler (2003), Goldfeld (1997) entre outros.

### **Situando**



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

A sala de aula é um lugar de ensino, de aprendizagem e de interação entre sujeitos, nela um professor estará diante de turmas que possui diversas especificidades. Em uma única sala de aula é possível encontrarmos alunos heterogêneos, cada um com sua particularidade, uns que necessitam de mais apoio do professor, outros que necessitam menos desse apoio, uns mais afetivos, outros nem tanto, ou seja, na sala de aula, e não só nela, sempre estamos diante de pessoas que necessitam um pouco mais de nossa atenção seja de uma maneira ou de outra.

Em vista disso, podemos refletir um pouco sobre o que temos preparado para levar para sala de aula, pois devemos considerar alguns aspectos, conforme Dolz, Noverraz, Schneuwly (2004), diante da produção de uma sequência didática devem ser feitas algumas escolhas que estão categorizadas em: pedagógica, psicológica e linguística, ou seja, para produção de uma sequência didática, e aqui estendo para aulas, oficinas, entre outros, se faz necessário algumas seleções que são feitas para o benefício do alunado além disso, outro ponto é a modularidade que está ligada a *diferenciação* pedagógica (p.93) através dela o professor busca atender a diferenciação no aprendizado dos alunos de maneira a permitir que seu plano de aulas torne-se flexível, dessa forma o professor poderá conduzir sua aula para que o aluno tenha um conhecimento construtivo. E isso se dá porque o professor, diante de uma turma, percebe, muitas vezes, que alterações são necessárias para que o aluno possa acompanhar o conteúdo proposto. Dessa forma, acreditamos que já entra em cena o processo de inclusão do aluno, pois de acordo com Mittler (2003, p.25)

No campo da educação, a inclusão envolve um processo de reforma e de reestruturação das escolas como um todo, com o objetivo de assegurar que todos os alunos possam ter acesso a todas as gamas de oportunidades educacionais e sociais oferecidas pela escola. Isto inclui o currículo corrente, a avaliação, os registros e os relatórios de aquisições acadêmicas dos alunos, as decisões que estão sendo tomadas sobre o agrupamento dos alunos nas escolas ou nas salas de aula, a pedagogia e as práticas de sala de aula, bem como as oportunidades de esporte, lazer e recreação.

Ou seja, para que tenhamos inclusão se faz necessária uma adequação não apenas no espaço, na estrutura oferecida ao aluno, deve-se também uma adequação em todo o contexto escolar. Ainda de acordo com o autor, vemos que:

O objetivo de tal reforma é garantir o acesso e a participação de todas as crianças em todas as possibilidades de oportunidades oferecidas pela escola e impedir a segregação e o isolamento. Essa política foi planejada para beneficiar todos os alunos, incluindo aqueles pertencentes a minorias linguísticas e étnicas, aqueles com deficiência ou dificuldades de



# III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

aprendizagem, aqueles que se ausentem constantemente das aulas e aqueles que estão sob o risco de exclusão. (P.25)

Isto é, diferentemente do que muitos pensam a inclusão não é apenas para pessoas segas ou surdas, por exemplo, a inclusão é um aspecto de grande amplitude.

Nesse momento diante da amplitude que é a inclusão buscaremos, nos delimitar a inclusão do surdo, para tal, falaremos um pouco sobre um dos fatos que marcaram os surdos, embora não tenha sido de maneira positiva, como é o caso do oralismo, a seguir, buscaremos com brevidade apresentar alguns documentos que contribuíram para sua inclusão social do surdo, tais como o reconhecimento da LIBRAS como língua oficial, que foi uma grande conquista para o surdo e que ocasionou uma demanda educativa, o decreto n° 5.625 que vem regulamentando a lei que faz o reconhecimento da Libras e a lei do interprete de LIBRAS, que da as instruções a esta nova profissão que surge.

## **Somando conquistas**

Se pararmos um pouco para pesquisar sobre o surdo e sua língua veremos que o processo para que a relação entre o sujeito e a sua língua fosse possível nos dias de hoje não foi algo simples e de imediato, foi necessário passar por um processo conturbado, uma vez que, nos primórdios, os surdos nem ao menos poderiam sinalizar. Um dos momentos de opressão linguística para o surdo ficou conhecido como oralismo, que foi marcado, em 1880, pelo congresso de Milão e que refletiu no mundo inteiro, nele o surdo só poderia, como o nome do movimento já nos mostra, oralizar/falar. Esse período foi marcado pela exclusão, pois foi um período de imposição no qual o surdo foi oprimido pela cultura e língua predominante. Após esse período houve o da comunicação total que, como vemos em Goldfeld (1997), também tem a intenção de o surdo aprender a língua oral, contudo, é permitido, além da oralização, o uso de qualquer recurso linguístico que favoreça a interação.

Posteriormente a esses movimentos surgiu a proposta bilíngue que propõe que o surdo adquira a língua de sinais, como sua primeira língua, e a língua do seu país, como segunda língua. Porém este ensino é algo que até os dias de hoje está em pauta na busca de que ele verdadeiramente seja trabalhado. Vemos em Festa e Oliveira (2012, p. 5 *Apud* STUMPF, 2006) que a primeira turma bilíngue teve início na França, em 1981. A autora nos fala que no Brasil, em 1857, foi fundada a primeira escola de surdos, o INES – Instituto de Educação de Surdos. Contudo, no Brasil, a filosofia



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
**E D U C A Ç Ã O**

bilíngue inicia-se em 1980 e ainda nos anos 80 os surdos iniciam a buscar para oficialização da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (FESTA E OLIVEIRA 2012, p. 5 *Apud* STROBEL, 2008.).

Apenas no ano de 2002, após muita luta e persistência, os surdos conseguiram o reconhecimento dos sinais como língua, que, como foi mencionada anteriormente, é denominada Língua Brasileira de Sinais, a qual foi atribuída uma sigla, a saber, LIBRAS.

Esse reconhecimento foi efetivado através da Lei nº 10.436 de 24 de abril, que nos diz:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Corroborando com a lei vemos em Quadros (1997, p. 47) que a língua de sinais é um sistema linguístico que surgiu para atender uma demanda comunicativa e que foi perpassando gerações. A modalidade apresentada pela língua é visuo-espacial, diferentemente da língua portuguesa que é oral-auditiva, diante dessa diferença de modalidade podemos inferir que a aquisição da língua oral deva ser um processo que requer uma maior dedicação considerando que os surdos estão acostumados a modalidade visual.

Em face disso a LIBRAS, ainda através da referida lei, passou a ser disciplina obrigatória em alguns cursos:

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Além disso, através do decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, vemos que:

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.



# III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Dessa forma o aprendizado da LIBRAS se fez necessário uma vez que, mediante o estabelecimento de uma língua, se faz necessário ter pessoas que o aprendam e sejam capacitadas para seu ensino. Acreditamos que esse aprendizado se faz necessário, principalmente no caso dos professores, pois a qualquer momento o professor poderá ter em sua turma pessoas surdas e, sabendo a sua Língua será possível interagir de maneira direta com seu aluno. Quanto aos professores que já se encontram no exercício da função acreditamos que a formação continuada que são ofertadas aos professores é um espaço em que pode ser trabalhado algumas temáticas sobre a LIBRAS e aspectos gerais sobre a inclusão o que servirá de suporte para a ação docente. Além disso, o aprendizado da Língua Brasileira de Sinais é algo pertinente que poderá ser proposto a esses professores. Pois apesar dos quatorze anos em que existe a lei de regulamentação de Libras o número de profissionais na área ainda é limitado, seja professor ou interprete de LIBRAS, que é uma profissão que estava a surgir mediante o decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 através do artigo 17, o decreto nos fala sobre a formação do interprete de LIBRAS, que de acordo com o artigo: “A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa.”.

Isto posto foi formulada uma lei que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais que é a lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. No Art. 2º da referida lei nos diz que “ o tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.” Ou seja, o profissional interprete deverá ser proficiente em ambas as línguas, para que, durante uma situação de interação entre surdos e ouvintes, o interprete possa está atuando de maneira a facilitar a comunicação entre os envolvidos.

Quanto a sua formação podemos ver através do seguinte artigo que se faz necessário:

Art. 4º A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

II - cursos de extensão universitária; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Como podemos observar, existem diversas maneiras para capacitar-se na Língua de sinais, tanto para o ensino quanto para a interpretação. Contudo, não podemos deixar de resaltar aos que estão aprendendo ou que irão aprender sobre a Língua que os surdos não tem apenas uma Língua própria, ele também tem uma cultura própria como podemos ver em Strobel (2008) e aprender sobre a cultura do surdo, que “se constrói dentro de uma cultura visual (PERLIN, 1998)”, é um fator indispensável para que possamos contribuir para o seu aprendizado e é uma maneira de conhecê-lo melhor e não nos deixarmos levar por mitos e estereótipos que foram construídos no decorrer da história.

### **Considerações Finais**

Acreditamos que através da formação de profissionais capacitados para o ensino e interpretação da LIBRAS os surdos foram ganhando autonomia e espaço na escola, e não apenas lá, a cada dia tem buscado e recebido melhorias para sua vida profissional, estudantil e social.

Voltando-nos novamente ao contexto do surdo, acreditamos que seus processos de conquistas foram bastante árduos, pois até os dias de hoje, em pleno século XXI vemos os surdos lutarem por melhoria de ensino, por inclusão, pois apesar das leis que os regem, na prática há muitos lugares que ainda necessita de melhorias. O processo de inclusão ainda, muitas vezes, exclui o surdo, pois ainda podemos encontrar uma escassez de pessoas capacitadas para o ensino bilíngue e a busca por profissionais da área ainda é grandiosa, apesar das leis que demandam o ensino.

Se pararmos para pensar e nos questionarmos se diante de tanta informação disponível, de tanto aparato teórico, é possível que ainda hoje haja pessoas que são contra a inclusão, contra ter uma pessoa “diferente” ao seu lado? Lamentavelmente a resposta ainda é sim, porém preferimos acreditar que haverá dias melhores, que haverá pessoas que conseguem pensar que, afinal, todos somos sim diferentes, pois, cada um de nós possui especificidades, limitações.

Por fim, apesar de acreditarmos que ainda tem muito a ser feito em prol da educação dos surdos, podemos vermos que muita coisa evoluiu, hoje em dia vemos as escolas aceitarem surdos e quando não há um professor bilíngue há a presença de interpretes. Também poderemos ver mais conscientes ao ver um surdo, vemos que o sentimento de pena aderido por muitas pessoas tem se modificado ao longo dos anos. E, através da regulamentação e difusão da língua e da cultura surda as pessoas têm aprendido e



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
**E D U C A Ç Ã O**

expandido sua visão. Além disso, o surdo, através do conhecimento de documentos que o regem poderá ter respaldo para ir em busca de seus direitos.

## Referência

BRASIL. Decreto n. 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n. 10436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei 10098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 de dez. de 2005. p. 28. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)> Acesso 17 de mai 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília, 2002. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10436.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.** Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Brasília, 2010.

FESTA, Priscila Soares Vidal, OLIVEIRA, Daiane Cristiane. **Bilinguismo e surdez:** Conhecendo essa abordagem no Brasil e em outros países. Revista Eletrônica do curso de pedagogia das faculdades OPET, 2012. Disponível em: <http://www.opet.com.br/faculdade/revista-pedagogia/pdf/n4/ARTIGO-PRISCILA.pdf>. Acesso em 01 de ago. 2016.

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. **Gêneros orais e escritos na escola.** Tradução e organização de: Roxane Rojo e Glaís Sales Cordeiro. Campinas (SP): Mercado das Letras, 2004.

GOLDFELD, Márcia. **A criança surda:** linguagem e cognição numa perspectiva sócio-interacionista. São Paulo: Plexus, 1997.

MITTLER, Peter. Da Exclusão à Inclusão. In: MITTLER, Peter. **Educação inclusiva** contextos sociais. Artemed. 2003. p. 23-37.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
**E D U C A Ç Ã O**

**DECLARAÇÃO DE SALAMANCA:** Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994. Disponível em: <Salamanca-Espanha <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em 01 de ago. 2016.

QUADROS, Ronice Muller de. **Educação de surdos:** a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artes Médica, 1997.

PERLIN, Gládis T.T. Identidades surdas. In: SKLIAR, Carlos (Org.). **A surdez:** um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1998.

STROBEL, K. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

STUMPF, Marianne. **Práticas de Bilinguismo** – relato de experiências. Educação Temática Digital, Campinas, v.7, n.2, p.285 – 291, 2006.